

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Gestora de Parceria, em relação às ressalvas apontadas no relatório de semestralidade e após a análise dos Relatórios da Execução do Objeto e demais documentos, este comitê entende que as pendências apresentadas não causaram comprometimento da qualidade técnica.

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais, uma Pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social." Com base na resolução citada acima, essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei, que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa "Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação "Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a integral da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social."

O CRESS-SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

Data: 01/07/2020

COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Vanessa Helvécio RF 823.610.1

Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3

Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva RF 510.005.4

6024.2018/0010801-7

À vista do contido no presente administrativo, especialmente pela manifestação das SAS Sé (024060531, 024311573, 024491341, 027259057), Coordenação de Gestão de Parcerias (028619109 e 029568063), CPS Especial (025798373, 025825212, 030283659 e 030283729) e CAF/CEM (025106485 e 026853966), que acolho, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 157/SMADS/2015, firmado entre a municipalidade e a organização social ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE – SEFRAS, inscrita no CNPJ nº 11.861.086/0001-63, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA", no Distrito Sé, sob supervisão da SAS Sé, para fazer nele constar: Ficam acrescidas 100 vagas no serviço, totalizando 400 vagas ofertadas; Fica AMPLIADO o horário de funcionamento de 8 (oito) horas diárias para 12 (doze) horas diárias, Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 45.415,88 ao repasse mensal, em decorrência do acréscimo de 100 vagas, do acréscimo de 01 (Um) Agente técnico, 05 (cinco) Orientadores Sociais e 04 (Quatro) Agentes Operacionais no quadro de RH, totalizando, dessa forma, o valor de repasse mensal para a execução do serviço em R\$ 306.557,91, valor adequado a Portaria 001/SMADS/2020.A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição. Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento de recursos necessários ao atendimento das despesas, onerando a dotação orçamentária de nº 93.10.8.244.3023.2020.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 30.650/2020.

6024.2020/0004416-0

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico dos setores competentes desta Pasta, bem como considerando a manifestação da Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 030439527), que acolho, AUTORIZO, em caráter emergencial, a partir de 27/02/2020, data da ordem de início, com fundamento no art. 30, inc. I, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. I, do Decreto Municipal nº 57.575/16, a celebração de Termo de Colaboração com a organização social União Brasileiro Israelita do Bem Estar Social - UNIBES, inscrita no CNPJ sob o nº 60.978.723/0001-91, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "Centro Dia para Idosos", com capacidade de atendimento de 30 vagas, com área de abrangência regional à Subprefeitura da Sé e instalação no Distrito de Bom Retiro, pelo valor do repasse mensal de R\$ 83.131,54, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 001/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação. A vigência da parceria será de 180 dias (01/05/2020 a 28/10/2020), ou até que se conclua o processo de Chamamento Público que o substituirá. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: "Centro Dia para Idosos", com capacidade de atendimento de 30 vagas, com área de abrangência regional à Subprefeitura da Sé e instalação no Distrito de Bom Retiro, sob a supervisão da SAS Sé; organização social União Brasileiro Israelita do Bem Estar Social - UNIBES, inscrita no CNPJ sob o nº 60.978.723/0001-91, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de até 180 dias; fundamento: art. 30, inc. I, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. I, do Decreto Municipal nº 57.575/16; impossibilidade de interrupção do serviço no território, em razão de não terem sido concluídos a tempo os procedimentos do Edital 142/SMADS/2020 – processo SEI nº 6024.2020/0001360-5 lançado para a continuidade regular deste serviço. Nos termos do disposto no art. 32, parágrafo segundo do Decreto nº 57.575/2016, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para impugnação da justificativa constante no item II deste despacho, a qual poderá ser protocolada no Setor de Expediente da SMADS, situada na Rua Libero Badaró, 561/599. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao

atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.241.3007.6154.3.3.50.39.00.03, através da Nota de Reserva nº 34.142. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Fernanda Ferreira Araújo, portadora do RF nº 823.521.0, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Sirlene Santos dos Reis, portadora do RF nº 858.871.6. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Rubens Aparecido Leite Zepherino, portador do RF nº 551.757.5 – Titular;

b) Deborah Martinez da Silva, portadora do RF nº 139.971.3 – Titular;

c) Vanda Aparecida Ferreira, portadora do RF nº 790.271.9 – Titular;

d) Gabriela Emy Teixeira, portadora do RF nº 823.579.1 – Suplente.

PROCESSO SEI nº: 6024.208/0011293-6 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - CAPELA DO SOCORRO

NOME DA OSC: CASA FREI REGINALDO DE ACOLHIDA A CRIANÇA E AO IDOSO

NOME FANTASIA: MSE GRAJÁU

TIPOLOGIA: SERVIÇO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM

MEIO ABERTO – MSE/MA

EDITAL: 061/SMADS/2015

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 115/SMADS/2015

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: CAROLINA RAYMUNDO DE SOUZA RF 858.855.4

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 02/08/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO: 07/2019 Á 12/2019.

Fica NOTIFICADA à OSC CASA FREI REGINALDO DE ACOLHIDA A CRIANÇA E AO IDOSO, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 17/08/2019 delibera pela APROVAÇÃO da prestação de contas.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Avaliado pela Gestora de Parceria como Insatisfatório o Indicador Semestral 3.1 no que diz respeito ao Número de Usuários Atendidos/Capacidade Parcerizada do Serviço, contudo o item segue em discussão técnica, visto que para a tipologia do Serviço a demanda atendida é específica encaminhada pelo Judiciário. São Paulo, 26 de junho de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Gerson Alves de Souza – RF 788.502.4

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Lucia Ferrari - RF 523.221.0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Adriana Lacerda Santos – RF 796.426.9

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0011666-4 NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – Capela do Socorro

NOME DA OSC: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INTERLAGOS – CEDECA INTERLAGOS

NOME FANTASIA: NPJ

TIPOLOGIA: NPJ – NÚCLEO DE PROTEÇÃO JURÍDICO SOCIAL E APOIO PSICOLÓGICO

EDITAL: 472/ SMADS/2018

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 130/SMADS/2016

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: PAOLA RITA PEREIRA MARTINS - RF 823.598.8

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 15/06/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO: 07/ 2019 à 12/2019.

Fica NOTIFICADA à OSC CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INTERLAGOS – CEDECA INTERLAGOS, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 16/04/2019 delibera pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS, determinando o cumprimento de Plano de Providência Geral.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Houve indícios de irregularidades na movimentação dos recursos financeiros do Fundo Provisionado entre os meses de setembro e dezembro/2019, conforme parecer da SAS/NGA no que concerne a conciliação de Conta Poupança. Diante do exposto, bem como manifestação da Gestora de Parceria, cabe determinação de Plano de Providências Geral e cumprimento do mesmo a fim de sanar as irregularidades. São Paulo, 29 de junho de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Gerson Alves de Souza – RF 788.502.4

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Lucia Ferrari – RF 523.221.0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Adriana Lacerda Santos – RF 796.426.9

PROCESSO SEI Nº: 6024.2018/0010871-8 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – CAPELA DO SOCORRO

NOME DA OSC: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INTERLAGOS – CEDECA INTERLAGOS

NOME FANTASIA: SPVV

TIPOLOGIA: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

EDITAL: 146/ SMADS/2016

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 120/SMADS/2016

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: PAOLA RITA PEREIRA MARTINS - RF 823.598.8

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 02/08/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO: 07/2019 Á 12/2019.

Fica NOTIFICADA à OSC CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INTERLAGOS – CEDECA INTERLAGOS, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 17/08/2019 delibera pela APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS, determinando o cumprimento de Plano de Providência Geral.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Houve indícios de irregularidades na movimentação dos recursos financeiros do Fundo Provisionado entre os meses de setembro e dezembro/2019, conforme parecer da SAS/NGA no que concerne a conciliação de Conta Poupança. Diante do exposto, bem como manifestação da Gestora de Parceria, cabe determinação de Plano de Providências Geral e cumprimento do mesmo a fim de sanar as irregularidades. São Paulo, 29 de junho de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Gerson Alves de Souza – RF 788.502.4

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Lucia Ferrari – RF 523.221.0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Adriana Lacerda Santos – RF 796.426.9

6024.2020/0005652-5**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 175/ SMADS/2020 – SAS/ AD**

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada SMADS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para instalação em substituição ao TC 063/SMADS/2015 - Processo 6024.2018/0007817-7 do seguinte objeto:

1. Tipo de Serviço: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua

2. Modalidade: Centro de Acolhida Especial para Idosos – CAE Idosos

3. Capacidade de atendimento:

a. Nº total de vagas: 62 pessoas

b. Turnos (se for o caso): não se aplica

c. Nº de vagas por turno: não se aplica

d. Nº de vagas por gênero: não se aplica

4. Local de instalação do serviço: Cidade Ademar

5. Área de abrangência: Cidade Ademar

6. Bem imóvel: Próprio municipal disponibilizado pela SMA-DS – Rua Eduardo Amigo, nº 103 – Vila Constância.

7. Forma de pagamento de concessionárias (água/luz): Pagas diretamente pela SMADS

8. Valor mensal de custeio do serviço:

a. Para OSC com isenção de cota patronal do INSS: R\$ 78.958,28

b. Para OSC sem isenção de cota patronal do INSS: R\$ 87.320,48

9. Valor para aluguel e IPTU: R\$ XXXX ou outro valor para aluguel no limite das legislações vigentes mais IPTU e de acordo com disponibilidade orçamentária da SMADS.

10. Valor da verba de implantação: ATÉ O VALOR DE UM REPASSE MENSAL.

O procedimento do chamamento e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 57.575/2016, Lei Municipal 13.153/2001 e Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019.

A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da SMADS e operacionalizada pela Supervisão de Assistência Social – Cidade Ademar, doravante denominada SAS/AD, devendo as OSCs, interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, APRESENTAR SUAS PROPOSTAS em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Seleção, com indicação na face externa do envelope, do número do edital e do nome e CNPJ da OSC proponente, contendo os documentos elencados no artigo 19 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 e solicitados no edital, como segue:

Data: 10/08/2020

Horário: 08h às 18h.

Local: SAS Cidade Ademar – Avenida Cupecê, nº 2278 – Vila Marari.

A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, nos termos do artigo 21 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, será integrada pelos seguintes servidores:

I – TITULARES

Nome do Servidor: Silvana dos Reis

RF: 777.880.5

Endereço eletrônico institucional: sireis@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo

Nome do Servidor: Andreia Betina de Souza Paiva

RF: 724.974.8

Endereço eletrônico institucional: abpaiva@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo

Nome do Servidor: Rosalina Alves Ferreira

RF: 570.923.7

Endereço eletrônico institucional: rosalinaaferreira@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo

II – SUPLENTE

Nome do Servidor: Mariana Ramos dos Santos Barbosa

Cintra de Souza

RF: 823.580.5

Endereço eletrônico institucional: marianaramos@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: Efetivo

Obs.: O primeiro Titular indicado será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção

O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 1.135.166,24 (Um Milhão, Cento e Trinta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos no exercício de 2021.

Como a parceria contará com vigência plurianual em exercícios financeiros seguintes ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.244.3023.2022.3.3.50.39.00.0X - CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL, do orçamento vigente.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados pelas interessadas através da Internet pelo site: <http://e-negocios-cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou no seguinte endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/legislacao/editais

6024.2020/0000451-7

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do parecer apresentado pela Comissão de Seleção (028927696), acolhido pela SAS São Mateus (030079508), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, HOMOLOGO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 58/SMADS/2020 e AUTORIZO, a partir de 01/07/2020, a celebração de Termo de Colaboração com a organização social Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira, inscrita no CNPJ sob o nº 65.887.382/0001-62, cujo objeto é a prestação do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – MSE/MA, com capacidade de atendimento de 90 vagas, no Distrito São Rafael, para atendimento ao mesmo distrito, sob supervisão da, pelo valor do repasse mensal de R\$ 58.353,20, para organização sem isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 01/SMADS/2020), sem a necessidade de concessão de verba de implantação. A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses. AUTORIZO, outrossim, o empenho de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando-se a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.243.3013.6.226.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 36.902/2020. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra. Patrícia Silva Santos, portadora do RF nº 788.212-2, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. Marilda Maria

da Fonseca, portadora do RF nº 788.166-5. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) Denise Batista da Silva, portador do R.F. nº 823.533-3 – Titular;

b) Rosana Duru Silvério, portadora do R.F. nº 535.402-1 – Titular;

c) Moacyr Yassou Uehara, portador do R.F. nº 587.988-1 – Titular;

d) Karina Damas Pordeus, portadora do R.F. nº 779.374-0 – Suplente.

6024.2020/0000633-1

Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do parecer apresentado pela Comissão de Seleção, acolhido pela SAS Campo Limpo (doc 030402408/030256162), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 57.575/2016, HOMOLOGO o procedimento de parceria referente ao Edital de Chamamento nº 074/SMADS/2020 e AUTORIZO, sob a condição de que, no prazo estabelecido por CAF/CEM (doc 030133009), a OSC realize os serviços de manutenção e adequação de sua responsabilidade, quais sejam eliminar todas as infiltrações existentes no imóvel; embutir todas as fiações expostas, repor luminária faltante, repor lâmpadas faltantes e reparar lâmpadas que não acendem, providenciar AVCB/CLCB, no prazo de 30 dias e pintura interna e externa; adaptar uma rampa acessível ou uma plataforma entre o pavimento térreo e o pavimento superior do bloco 1, adaptar uma rampa acessível ou uma plataforma entre o nível da rua para o pavimento térreo do bloco 1, no prazo de 180 dias, sob pena de aplicação das sanções legais e regulamentares, a celebração de Termo de Colaboração com a organização social Caritas Diocesana de Campo Limpo - CDCL, inscrita no CNPJ nº 64.033.061/0001-38, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "Centro para Crianças e Adolescentes com atendimento de 06 a 14 anos e 11 meses - CCA", com oferecimento de 240 vagas, na área de abrangência do Distrito Vila Andrade, sob supervisão da SAS Campo Limpo, pelo valor do repasse mensal de R\$ 79.774,67, para organização com isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 01/SMADS/2020), nos termos do Edital de Chamamento nº 074/SMADS/2020. A vigência do ajuste será de 60 meses prorrogáveis por até 60 meses. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento de recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando-se a dotação orçamentária de nº 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.02, através da Nota de Reserva nº 36.904/2020. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Sra SILVIA MARINA PEDROSA - R.F. 823.594.5, será a gestora desta parceria, sendo sua suplente a Sra. ELEN DE JESUS DOS FREITAS - R.F. 781.506.9. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

a) LETICIA ALMEIDA BARBOSA PEREIRA - R.F. 787.919.9 – Titular;

b) SUELI APARECIDA ALVES SALLES, portadora do R.F. nº 858.863.5 – Titular;

c) PRISCILA BERALDA MOREIRA DE OLIVEIRA, portador do R.F. nº 779.402.9 – Titular;

d) Carolina de Fátima Hipólito, portadora do R.F. nº 823.577.5 – Suplente.

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS****EXTRATO DE TERMO**

6024.2019/0001519-3– 1º Termo de Aditamento à ARP 07/SMADS/2019, lavrado com a empresa COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI – EPP – Objeto: Fornecimento de Lote A (cota principal) e Lote B (cota reservada) de cama de solteiro em